



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 05 / 06 / 2025  
Cera d'água Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.711

DE 04

DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Reconhece como Patrimônio Cultural  
Imaterial do Estado da Paraíba a  
manifestação cultural “Ala Ursas” no  
município de Rio Tinto, neste Estado.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural  
Imaterial do Estado da Paraíba a manifestação cultural “Ala Ursas”, no  
município de Rio Tinto, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de junho de 2025; 137º da Proclamação da  
República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador